

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 9/2021-00025-SRP/PMMR

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto à assinatura de um novo contrato com o saldo de ata nº 20210300 decorrente do Processo Licitatório Nº 9/2021-00025-SRP/PMMR, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, para manifestação, solicitando análise e parecer desta controladoria municipal sobre a CONVOCAÇÃO de uma das empresas vencedoras do processo licitatório Nº 9/2021-00034-SRP/PMMR, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

Para celebração de um novo contrato remanescente da Ata nº 20210300.

- Consta no ato do processo o memorando 038/2022-SEMAD assinado pelo Secretario Municipal de Administração Sr. José Marcos da Silva Melo, decreto nº 03/2021 solicitando novo contrato.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei nº. 10.520/2002

DA PRELIMINAR:

- Consta o novo contrato de Nº **20220065/PMMR** no valor de R\$ 16.856,90 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Empresa: A.R DA C BARRA EIRELI, CNPJ: 16.646.573/0001-27. Referente a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.
- Consta o novo contrato de Nº **20220066/PMMR** no valor de R\$ 46.405,20 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos). Empresa: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, CNPJ: 01.580.769/0001-99. Referente a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.
- Consta o novo contrato de Nº **20220067/PMMR** no valor de R\$ 60.350,80 (sessenta mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Empresa: T.O.PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ: 32.724.354/0001-75. Referente a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA**, o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 24 de Janeiro de 2022.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº020/2021